

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**ATA Nº 215 - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
**DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

DATA: 12 de junho de 2017. HORÁRIO: 14h

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 8º andar, sala 820

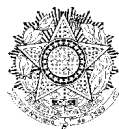
COORDENADOR: Procurador de Justiça *Antônio Ezequiel de Araújo Neto*

DEMAIS MEMBROS: *Procuradores de Justiça Marineta Maria da Silva e Adauto Arruda de Moraes*

1. **EXPEDIENTE:** Verificada a existência de quorum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: Procurador de Justiça **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO** (Total de 04 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal:** PAAI nº 432/2017 - DCA2 - Autos nº 2017.09.1.002593-7, da Vara Regional de Atos Infracionais (MPDFT nº 08190.004298/17-33 do MPDFT). **Adolescentes:** Luis Miguel Alves Marques e Wendel Paixão Gomes Martins. **Vítima:** Lucas Menezes Rodrigues. **Ato Infracional:** Roubo qualificado tentado. **Decisão:** decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº**

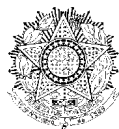


## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

**429/2017 - DCA2 - Autos nº 2017.09.1.002542-2**, da Vara Regional de Atos Infracionais (MPDFT nº 08190.004129/17-76 do MPDFT). Adolescentes: Matheus Jorge de Oliveira Myles e Thiago Phelipe Primo Dutra. Vítima: Rodrigo Araújo Dutra. Ato Infracional: Furto qualificado e direção de veículo sem habilitação. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. **IP nº 027/2017-9ª DP, Autos nº 2017.01.1.01772-4**, da 8ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.090653/17-89 do MPDFT). Autor do fato: Rafael Gomes da Silva. Vítima: Marcelo Nunes Pereira. Incidência Penal: art. 171, § 2º, inciso I, do Código Penal. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, sugerir ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: PIC nº 08190.057502/16-65 - Alex Gomes Pereira. **MARINITA MARIA DA SILVA** (total de 10 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **IP nº 1340/2016 da DEAM - Autos nº 2016.13.1.003634-5**, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Riacho Fundo (nº 08190.154259/16-50 do MPDFT). Autor do fato: Marcelo Lima de Araújo. Vítima: Luzia Neves da Silva. Incidência Penal: Art. 147, caput do CP c/c art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.340/2006. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Senhor Procurador-Geral de Justiça para que insista no arquivamento do feito. **IP nº 864/2016 da DEAM - Autos nº 2016.01.1.063117-9**, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília (nº 08190.108340/16-86 do MPDFT). Autor do Fato: Dimas Nunes de Araújo. Vítima: Tayná Magalhães da Silva. Incidência Penal: Arts. 140, caput, 147, caput, 155, caput, 163, caput, todos do CP c/c art. 5º, inciso II, da Lei nº 11.340/2006. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, determinar ao Senhor Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 49/2016 da 11ª DP- Autos nº**

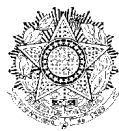


## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

2016.01.1.006218-0, da 3ª Vara de Entorpecentes do DF (nº 08190.043701/16-13 do MPDFT). Autor do Fato: Francisco Júnior Rodrigues Ferreira. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art.33, caput, da Lei nº 11.343/06 (Lei antidrogas). Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 041/2013 da DEMA - Autos nº 2013.03.1.008494-4**, da 1ª Vara Criminal de Ceilândia (nº 08190.054676/13-97 do MPDFT). Autor do Fato: Conceição de Maria de Oliveira Souza e outro. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art.50, I, c/c parágrafo único, I, da Lei nº 6.766/79. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito, entretanto, com encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral do MPDFT para conhecimento. **PAAI nº 4135/2016 - DCA - Autos nº 2017.01.3.000565-5**, da Vara da Infância e da Juventude do DF (MPDFT nº 08190.065130/17-59 do MPDFT). Adolescente: Gleison Soares Oliveira. Vítima: Lorrane Soares da Silva. Ato Infracional: Estupro de vulnerável. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: PA nº 08190.145094/16-71 - MPF e MPDFT. PA nº 08190.021245/14-71 - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/DEAM. PA nº 08190.109064/16-46 - 33ª Delegacia de Polícia. PA nº 08190.044133/16-78 - Flaviana Ramos Silva e outros. PIC nº 08190.050924/17-17 - Duramar Indústria e Comércio Ltda. **ADAUTO ARRUDA DE MORAIS** ( Total de 08 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **PAAI nº 1428/2017 - Autos nº 2017.01.3.003902-5**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.105436/17-28 do MPDFT). Adolescente: Joice Ferreira de Araújo. Vítima: Geovanna de Paula Lima. Ato Infracional: Roubo qualificado. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

nº 75/93, determinar ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 358/2017 - Autos nº 2017.09.1.002304-8**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.004227/17-95 do MPDFT). Adolescente: Marcos Vinícius Rocha da Silva. Vítima: Maria das Graças Barros da Costa. Ato Infracional: Roubo qualificado. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, determinar ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **PAAI nº 1436/2017 - Autos nº 2017.01.3.003907-4**, da Vara da Infância e Juventude do DF (MPDFT nº 08190.105498/17-85 do MPDFT). Adolescente: Eduardo da Silva Nogueira. Vítima: Luiz Carlos Torres Alves Júnior. Ato Infracional: Roubo qualificado. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, determinar ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 1027/2013 - Autos nº 2013.03.1.032268-2**, da 1ª Vara Criminal de Ceilândia (MPDFT nº 08190.255064/13-19). Autor do Fato: Túlio Hebert da Luz Santos. Vítimas: Hiago Alves de Oliveira e Davi Pereira de Sousa. Assunto: Coação no Curso do Processo (art. 344, *caput*, do Código Penal). Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, determinar ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 462/2017 - Autos nº 2017.01.1.022337-8**, da 8ª Vara Criminal de Brasília (MPDFT nº 08190.089382/17-46). Indiciado: Paulo Reinaldo dos Santos. Vítima: Selma Campelo de Miranda. Assunto: Art. 217-A, § 1º, do CP. Decisão: decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. Arquivamentos homologados: PA nº 08190.056024/16-30 - G.M.S.L. PA nº 08190.201196/16-19 - Concessionária AutoHaus DF e Concessionária DF veículos. PA nº 08190.045477/15-31 - Victor Hugo Moreira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

**4.OBSERVAÇÃO:** Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

**5.ENCERRAMENTO:** Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 12 de junho de 2017.

*ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO*  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador**

*MARINITA MARIA DA SILVA*  
**Procuradora de Justiça**  
**Membro Titular**

*ADAUTO ARRUDA DE MORAIS*  
**Procurador de Justiça**  
**Membro Suplente**